



SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

PRE 057/2024

Vale do Paraíba, 22 de março de 2024.

Quem não deve pagar PIS e Cofins sobre o faturamento?

Informativo Skala Contadores Associados e Assessoria Jurídica



Prezados Associados,

Conheça as nuances das isenções, não incidências e imunidades fiscais relacionadas ao PIS/COFINS.

No universo tributário brasileiro, identificar os beneficiários de isenções e não incidências fiscais é crucial para compreender as dinâmicas da arrecadação e os incentivos concedidos pelo Estado.

Sob a ótica do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), encontramos uma lista de entidades que escapam das obrigações tributárias sobre o faturamento ou receita.

- Templos religiosos: espaços de culto de qualquer crença, que por sua natureza espiritual, são excluídos do rol de contribuintes;
- Partidos políticos: entidades fundamentais para o funcionamento democrático, são desoneradas das contribuições sociais;
- Instituições de educação e assistência social: abrangendo instituições conforme o artigo 12 da Lei nº 9.532/97, promovem a educação e assistência sem fins lucrativos;
- **Entidades filantrópicas, recreativas, culturais e científicas: desenvolvem atividades em prol da comunidade sem buscar lucro, conforme previsto no artigo 15 da Lei 9.532/97;**
- Sindicatos, Federações e Confederações: organizações que representam os interesses dos trabalhadores e não estão sujeitas à contribuição sobre o faturamento;
- Serviços sociais autônomos: entidades autônomas, criadas ou autorizadas por lei, para prestação de serviços de interesse coletivo.
- Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas: organismos responsáveis pela regulamentação e fiscalização de profissões específicas;
- Fundação de direito privado e fundações públicas: instituições com finalidades diversas, desde que instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- Condomínios residenciais ou comerciais: não estão sujeitos às contribuições sobre seu faturamento;
- Organização das cooperativas brasileiras e estaduais de cooperativas: reconhecidas pela Lei 5.764/71, estão isentas conforme o artigo 105, § 1º.

Essa lista compreende uma gama diversificada de entidades, cada uma com suas particularidades e contribuições para a sociedade.

Isenções e não incidências de PIS e COFINS

Além das entidades mencionadas, existem situações específicas em que as receitas estão isentas ou não incidem sobre o PIS/Pasep e a COFINS:



SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

- Exportação de mercadorias: receitas provenientes da exportação de bens para o exterior estão isentas das contribuições;
- Serviços prestados a residentes ou domiciliados no exterior: quando o pagamento representa entrada de divisas, os serviços prestados estão isentos;
- Vendas para empresas comerciais exportadoras: vendas realizadas com o fim específico de exportação têm isenção;
- Vendas de querosene de aviação: quando destinado ao consumo em aeronaves em tráfego internacional;
- Vendas de biodiesel: quando realizadas por pessoa jurídica não enquadrada como importadora ou produtora.

A EFD-Contribuições, disponível no portal do SPED, apresenta uma tabela específica (4.3.16) com os produtos sujeitos à isenção, proporcionando transparência e diretrizes claras.

Isenção, não incidência e imunidade

No contexto tributário, é essencial compreender as nuances entre isenção, não incidência e imunidade:

- Imunidade: trata-se de uma limitação constitucional do poder de tributar, impedindo a incidência de determinados tributos em situações específicas. Exemplos incluem imunidade recíproca, dos templos e dos partidos políticos;
- Isenção: dispensa legal do pagamento de um tributo, concedida por meio de lei específica. Diferencia-se da imunidade pela necessidade de legislação para sua concessão;
- Não Incidência: situações em que, embora os fatos geradores estejam presentes, a legislação não prevê a obrigação tributária. É diferente da isenção, pois não há obrigação a ser dispensada.

Esses conceitos fornecem a base para compreender as complexidades do sistema tributário brasileiro e suas ramificações legais.

O entendimento das isenções, não incidências e imunidades é fundamental para empresas, entidades e contribuintes individuais.

A complexidade do sistema tributário exige uma compreensão clara das regras e exceções, garantindo conformidade fiscal e evitando contingências legais.

Ao entender o funcionamento do PIS/COFINS, os agentes econômicos podem tomar decisões informadas e estratégicas, contribuindo para um ambiente de negócios mais transparente e eficiente.

<https://www.contabeis.com.br/noticias/64207/pis-cofins-isencoes-nao-incidencias-e-imunidades/>

Jaime Durigon Filho
Presidente